

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01 (RETIFICADO)

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.


A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, designada pela Portaria n.º 001/2019 de 02 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados que as 09h00min horas do dia 19 de Junho de 2019, na sede da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, localizada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acoiara - Ceará, CEP 63.560-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P.L./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE-PMA, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**- Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de ACOPIARA/CE.
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA do Município de ACOPIARA/CE.
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMA – Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;

1 – DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de ACOPIARA/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de TOMADA DE PREÇOS e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ACOPIARA/CE;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

- 2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de ACOPIARA/CE;
- 2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.7 - Cooperativas.
- 2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação, implicando na impossibilidade de sua participação no certame.
- 2.3 - A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

- 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de “documentos de habilitação” e “propostas de preços”;
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) **Procuração pública** ou instrumento particular de mandato específica, (com firma reconhecida em cartório) conforme modelo discriminado no ANEXO III ITEM 01 deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

ANTÔNIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas no item 4 desde edital.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não quiserem se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, ou;
d) Mediante remessa por via postal;

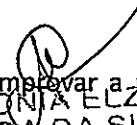
4.3 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

4.5 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da PMA, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta prefeitura, nos horários de 08h as 12h00h e/ou pelo site do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

5 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRES. COM. PERM. LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 – Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, dentro da sua validade.

5.4.2 - Relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** ou **CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **Documentos oficial de identificação (com foto) e prova de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) sócio(s) administradores;**

5.4.3 - Relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

ANTONIA FELIZA
ALMEIDA DA SILVA

5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante e desta municipalidade;

5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.4.4 - Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 04(quatro) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no Órgão competente.

5.4.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.3 - As empresas enquadradas como **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar junto aos Documentos de Habilitação a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

5.4.4.4 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.5 - Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

ANTONETEIZA
ALMEIDA DA SILVA

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado;

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de ACOPIARA/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

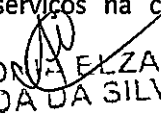
5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.4.7.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa, e deverá estar com firma reconhecida;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentore(s) do atestado **E/OU** certidão de capacidade técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) **E/OU** certidão(ões) de capacidade técnica, com firma reconhecida, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.1.1 - Atestado de visita técnica, firmado pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Acopiara que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho, devendo ser realizada em até 02(dois) anterior à data de abertura;

5.4.8.2 - Os interessados deveram marcar o dia pelo telefone (088) 3565-1352 (falar com Raimundo Teixeira Lima Neto e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) ou representante legal da empresa;

5.4.8.3 - O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.8.4 - O ATESTADO DE VISITA SOMENTE SERÁ FORNECIDO AO RESPONSÁVEL DA EMPRESA.

Justificativa quanto à exigência da visita técnica:

- A visita técnica se justifica ante a alta complexidade atribuída à presente licitação, na forma do art. 30, inciso III da Lei nº 8.666/93, que dispõe : “a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á: (...) III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação”, bem como pelo permissivo jurisprudencial constante no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, que assim se manifestou: “A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais.
- Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.

5.4.9 - Relativos aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.4 – Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo (ANEXO III, ITEM 02) constante dos Anexos deste edital;

5.4.9.5 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de ACOPIARA/CE, a documentação mencionada no item 5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA



substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.5.1 – A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.

5.4.11 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.4.12 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.4.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.4.14 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.4.15 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.

5.4.16 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4.17 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.4.19 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

5.4.20 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.

5.4.21 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.

5.4.21.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;

5.4.22 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.4.23 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

5.4.24 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser apresentadas com assinatura e o respectivo reconhecimento de firma do assinante, exceto Proposta de preços.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até a hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em **01 (uma) via e opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE**

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;
- Prazo de execução dos serviços que será de **04(quatro) meses**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

6.2.2 - ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- a) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- b) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- c) Planilha analítica de encargos sociais;
- d) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE para o item.

6.2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

6.2.3.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.3.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

6.3.1 - Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexecutáveis;

6.3.2 - Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.

6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.

6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.

6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMA, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.

6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexecutáveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.

6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 – DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos

ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA

representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" – Documentos de Habilitação e "B" – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços – "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

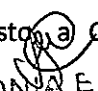
7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 – Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.

7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1., ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante ME ou EPP vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 – Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 – Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não podendo-o mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará será suspenso.

7.19.10 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 - Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

ANTONIO ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

7.19.15 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 - Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 - A Adjudicação desta licitação será feita pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

8.3 - O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

9 - DO CONTRATO

9.1 - O Município de ACOPIARA/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE especialmente designado.

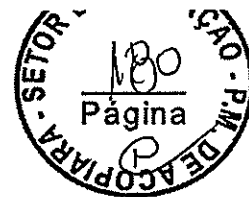
9.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 - O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **04(quatro) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PRESE

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do **RECURSO ORDINÁRIO**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901	26.451.1502.1.026	100100	4.4.90.51.00

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

ANTONIELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, o SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMA para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela PMA, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMA rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de ACOPIARA/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de ACOPIARA/CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMA, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1- de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

14.5- As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

ANTONIA FLZA
ALMEIDA DA SILVA

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de ACOPIARA/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA do Município de ACOPIARA/CE.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão de Pregão da PMA, na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Protocolo de Retirada de Edital, mediante pagamento de cópia reprográfica, na Sede da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, situada na AV. JOSÉ MARQUES FILHO, 600 - AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ - CEP 63.560-000 ou através do telefone (88) 3565.0116, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

16.3.2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela PMA, durante o expediente normal.


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA





PREFEITURA DE
ACOPIARA



16.5 - Fica eleito o foro de ACOPIARA/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

ACOPIARA/CE, 31 DE MAIO DE 2019.


ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2019.05.30.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
09	09.01	26.451.1502.1.026	100100	4.4.90.51.00	R\$ 1.721.142,67
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.721.142,67

3. FONTE(S) DE RECURSO: – Recursos Ordinários.

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 1.721.142,67 (Hum milhão setecentos e vinte e um mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

6. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária presente contratação para execução dos serviços de conservação de estradas vicinais nas diversas localidades do Município de Acopiara totalizando 2.455,50 quilômetros, objetivando otimizar o acesso da população a outras localidades, nas locomoções para o trabalho, transportes escolares, saúde, bem como o escoamento da produção agropecuária que se dá através de veículos de carga. Portanto, a contratação se mostra viável e necessário para incentivo e fomento à produção agropecuária, espera-se com a realização dessa obra o aumento da produção agrícola que é transportada nos trechos por estrada de terra, venha trazer um impacto positivo na economia local.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será **04 (QUATRO) MESES**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

ANTONIA NEIZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

12. **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **ACOPIARA-CE**.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURAS**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

AN ANA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;


VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DO ITEM:

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.	SERVIÇO	01

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.



ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

*Melhor
pra você*



CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ACOPIARA - CE

ABRIL 2019

[Signature]
ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA





MEMORIAL DESCRITIVO

CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ACOPIARA - CE

ABRIL 2019


NÍVIA ELZA
LIMA DA SILVA
PREFEITURA DE ACOPIARA


Caio César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE

Melhor pra você

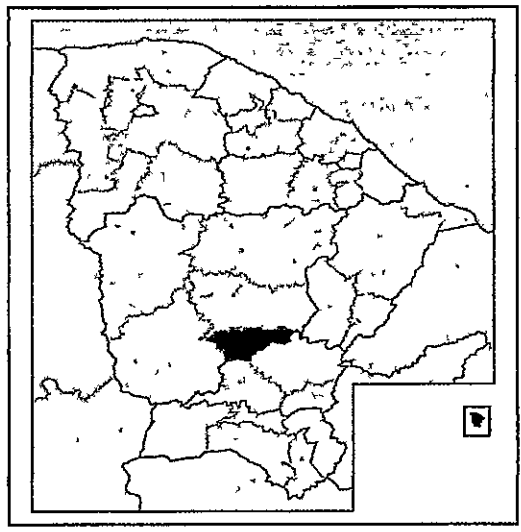


MEMORIAL DESCRITIVO

1.0 INTRODUÇÃO

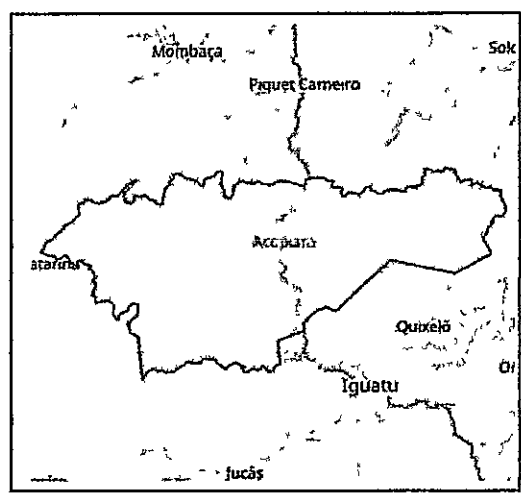
Acopiara é um município brasileiro do estado do Ceará, localizado na região Centro-Sul do estado. É conhecida regionalmente como a cidade que realiza o melhor carnaval do interior do estado. Também tem destaque na culinária, conhecida por ter um dos melhores pasteis e pizza da região. É a cidade natal do FETAC, festival de teatro que desde 1989 é destaque e tradição na cidade.

Acopiara é uma composição da língua tupi *aco*: roça, roçado, cultura; *pi*: de pina, limpar ou tratar; e *ara*: (prefixo que indica agente) que significa: aquele que cultiva a terra, o agricultor ou o lavrador. Sua denominação original era Lages, depois Afonso Pena e, desde 1943, Acopiara.



2.0 HISTÓRICO

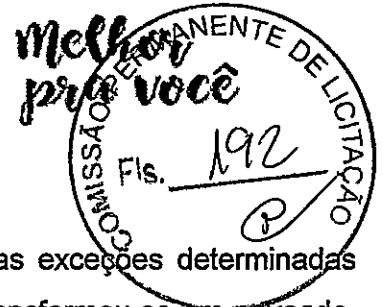
Primitivamente sua vinculação geográfica tinha como subordinante o Distrito denominado de Vila Telha (Iguatu). Chamava-se Lages, designativo característico de sua formação geológica, envolvendo pedreiras, elevações irregulares e chãs ribeirinhas, compondo dessa forma pequenos nódulos de solos diversificados. Nesse complexo variado, estabeleceu-se como pioneiro o Alferes Antônio Vieira Pita, familiares e outros imigrantes, com assentamentos que datam da Segunda década do Século XVIII. O primeiro indício de posse consta de uma sesmaria, concedida a um desses pioneiros pelo Capitão-Mor Salvador Alves da Silva, em data de 4 de julho de 1719.



Nesse módulo e noutros posteriormente cedidos, situaram-se fazendas e edificaram-se moradias, formando a povoação cujo nome já foi descrito.

*ANTÔNIO VIEIRA
ALMEIDA DA SILVA
- RA
- PIARA*

Salvador Alves da Silva
Salvador Alves da Silva
Engenheiro Civil
CPF: 061822397-5
CREA: 340258-CE



Evolução Política: Em regime patriarcalmente estabelecido e dentro das exceções determinadas pelas necessidades de movimentação rotineira, o agregamento inicial transformou-se em povoado, perdendo de sua originalidade as principais características. Quase duzentos anos

Se passaram, perdidos na lentidão do marasmático progresso, até que no início do Século XX, o bafejo renovador das transformações sociais proporcionou impulsos mais alentadores. Surgiu a Ferrovia Fortaleza-Crato. A povoação de Lages, até então adormecidas, recebeu como prêmio a sua Estação Ferroviária, mantendo o locativo inicial (10 de julho de 1919).

A contar de então, Lages tomou novos rumos e partiu para a sua emancipação já nos padrões urbanos dos quais resultaria a consecução desse objetivo. O seu desmembramento, na qualidade de Distrito até então vinculado ao Iguatu, deu-se consoante Lei nº 1.875, de 23 de

Fundada em 28 de setembro de 1921, instalando-se a Vila em data de 14 de janeiro de 1922. Em 1923, consoante Decreto nº 1.156, Lages passou à denominação de Afonso Pena, homenagem que se prestava a um dos Presidentes brasileiros. Sua elevação à categoria de Cidade ocorreu segundo Decreto nº 448, de 20 de dezembro de 1938, tendo sido seu primeiro Prefeito Celso de Oliveira Castro.

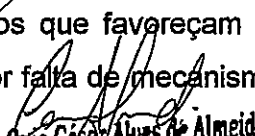
RELIGIÃO - Embora se saiba que nenhum Município cearense e quicá brasileiro se tenha formado sem precedentes eclesiais, Acopiara se nos apresenta como exceção ou, pelo menos, a esses registros não tivemos acesso. Acreditamos ter apanhado o trem em marcha, posto a 12 de outubro de 1921, institui-se oficialmente a Freguesia, tendo como padroeira Nossa Senhora do Socorro. A Igreja-Matriz, já em perfil modernizado teve como fundador Monsenhor José Coelho da Rocha e como seu primeiro vigário o padre Leopoldo Rolim.

O FETAC - O Festival de Teatro de Acopiara teve início no ano de 1989, com a realização de mostra de espetáculos teatrais de grupos de Acopiara. A partir da quinta edição, o FETAC passou a ser regional e em seguida interiorano, sendo o grande motivador de grupos e artistas teatrais, promovendo a articulação, mobilização, potencialização e fomento do teatro do interior cearense.

O Festival de Teatro de Acopiara é hoje um importante patrimônio cultural do Ceará, já foram realizadas 21 edições consecutivas. É um festival exclusivo do interior cearense, sendo responsável pela articulação e fortalecimento do movimento teatral do interior do Ceará. Muitos são os grupos que nasceram no FETAC e continuam produzindo a partir da participação no festival.

O teatro do interior cearense necessita de espaços e eventos que favoreçam a circulação dos espetáculos produzidos, bem como o incentivo à produção. Por falta de mecanismos de formação,

ANTUNIA ELZA
LMEIDA DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA DE ACOPIARA


Celso César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE



articulação e, sobretudo de subsistência, o teatro do interior do Ceará, é essencialmente "amador", no sentido de não haver uma sistemática profissional, sendo um teatro feito na maioria por jovens. Poucos são os grupos que resistem e conseguem manter-se produzindo e apresentando seus trabalhos artísticos. Nos seus 22 anos, O FETAC tem cumprido papel importante de garantir espaço para os grupos teatrais do interior do Ceará, promoverem a articulação e o debate sobre o fazer teatral, no tocante à qualidade dos trabalhos, a formação técnica, as políticas públicas, a articulação e organização de um movimento, que venham buscar mecanismos de incentivo e subsistência dos fazedores de teatro.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Pela lei estadual nº 8339, de 14-12-1965, o município de Marco adquiriu o extinto município de Panacuí, como simples distrito.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 17-I-1991.

Pela lei municipal, nº 053, de 19-11-1994, é criado o distrito de Mocambo ex-povoado e anexado ao município de Marco.

Em divisão territorial datada de 1-VI-1995, o município é constituído de 3 distritos: Marco, Panacuí e Mocambo.

Assim permanecendo em divisão territorial datada 2007.

Alteração toponímica distrital São Manuel do Marco para Marco alterado, pelo decreto estadual nº 448, de 20-12-1938m.

Clima

Tropical quente semiárido com pluviometria média de 754,3 mm com chuvas concentradas de janeiro a abril.

Hidrografia e recursos hídricos

As principais fontes de água são o rio Trussu, riachos Quicoê, Carrapateiro, Madeira, Cunhapoti, Meru e Ererê.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
REGISTRA
PREFEITURA DE ACOPIARA

César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE



Relevo e solos

As principais elevações são as Serras do Maia e do Flamengo.

Subdivisão

O município tem dez distritos: Sede, Barra do Ingá, Ebron, Quincoê, Santa Felícia, Santo Antonio, São Paulinho, Solidão e Trussu.

Vegetação

Composta por caatinga arbustiva aberta e floresta caducifólia espinhosa.

População

População estimada 2016 ⁽¹⁾	53.358
População 2010	51.160
Área da unidade territorial 2015 (km ²)	2.265,349
Densidade demográfica 2010 (hab/km ²)	22,58

(1) Fonte: IBGE

3.0 OBJETIVO

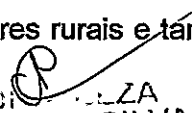
Conservação de Estradas Vicinais do Município (Recomposição do Revestimento Primário com Serviços de Patroagem com ou sem Adição de Materiais).

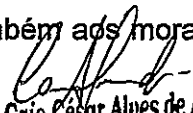
4.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Vejamos a importância da rede rodoviária de estradas de terra para a economia local e para a economia municipal. Grande parte de nossa produção agrícola é ainda transportada, especialmente nos trechos iniciais de suas rotas, por estradas de terra.

Como também, na zona rural centenas de pessoas utilizam-se diariamente dessas estradas nas suas locomoções para o trabalho, para escolas, para atendimentos de saúde, para vender e comprar mercadorias, enfim para todos os tipos de atividades humanas que exijam algum deslocamento.

As chuvas que ocorreram em toda a região do Estado, em especial no nosso município, ocasionaram transtornos para os produtores rurais e também aos moradores de vias de circulação não pavimentadas.


ANTONIO ALMEIDA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA: 340258-CE


Caio César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE



No entanto, é notório que a administração municipal, na medida do possível, procura socorrer a todos dentro de um critério de planejamento.

De acordo com o Anexo 8.7 do Manual de Conservação Rodoviária, publicado pelo extinto DNER e adotado pelo DNIT, a recomposição do revestimento primário pode dar-se com ou sem adição de material.

Quando não é adicionado material, a operação é denominada patrolagem ou patrolamento e se destina a corrigir irregularidades da plataforma sobre o revestimento primário, como existência de corrugações (costelas) e pequenos buracos e que, no conjunto, não afetam a espessura do revestimento.

Quando a recomposição do revestimento primário se dá com adição de material, é sinal de que houve desgaste ou outra causa, situação que o deixa com espessura deficiente.

A recomposição do revestimento primário sem adição de material refere-se a um simples patrolamento,

De acordo com o Anexo 8.7 acima citado, item 3, os equipamentos para execução do serviço acima são: motoniveladoras, assim como conjunto de sinalização, composto de cones, cavaletes, placas, etc.


5.0 PROJETO

A execução da presente Obra, deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao Construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.0 LOCALIZAÇÃO

Esta obra será localizada nas Estradas Vicinais da Zona Rural do município de Acopiara - CE.


Cesar Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



7.0 NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

8.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A responsabilidade técnica da obra será de profissional devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

9.0 MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na Obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

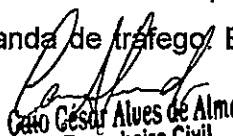
10.0 DEFEITOS MAIS COMUNS EM ESTRADAS RURAIS

As chamadas estradas de terra possuem vários problemas que acabam interferindo negativamente na serventia do pavimento (capacidade de suporte, conforto e segurança), aumentando o tempo de viagem e depreciação de veículos. Segundo Baesso e Gonçalves (2003) destacam-se:

- a) seção transversal imprópria;
- b) drenagem inadequada;
- c) corrugações;
- d) excesso de poeira;
- e) buracos;
- f) trilha de roda;
- g) perda de agregados.

10.1 Seção Transversal Imprópria

A superfície de rolamento de uma estrada rural não pavimentada deve ser conformada de tal modo que permita a drenagem eficiente das águas superficiais que precipitam sobre a plataforma da via, para os dispositivos de captação e escoamento (sarjetas, bigodes, dissipadores de energia). Fica patente a importância da configuração da seção transversal em parâmetros físicos muito bem determinados e que atendam racionalmente a demanda de tráfego. Estradas rurais apresentando


César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE

ANTONIO... ZA
LMEIDA... VA
PREFEITURA DE ACOIARA 8



gabaritos muito aquém da necessidade são mais factíveis de sofrerem deterioração da pista de rolamento

10.2 Drenagem Inadequada

Esse tipo de defeito ocasiona acúmulo de água na plataforma de rolamento da rodovia, sendo caracterizado pelo mau funcionamento dos dispositivos de drenagem superficial e, muitas vezes, pela inexistência de elementos de drenagem profunda, como também pela falta de manutenção das obras de arte corrente, caso dos bueiros tubulares.

10.3 Corrugações

Este tipo de situação-problema é caracterizado por deformações que aparecem na pista de rolamento das estradas rurais, posicionadas em intervalos regulares, perpendicularmente ao sentido de fluxo do tráfego. Sua origem pode ser explicada pela presença de uma série de fatores, dentre eles:

- a) ação contínua do tráfego;
- b) perda de agregados finos da camada de revestimento, subleito ou base;
- c) deficiências de suporte do material do subleito
- d) abaulamento insuficiente;
- e) revestimento de baixa qualidade aliado a períodos longos de seca.

As corrugações constituem-se em grave problema na manutenção das estradas de terra, principalmente em épocas de seca, causando trepidação nos veículos e desconforto aos usuários. O comprimento das ondulações é tal que o período de oscilações correspondente está em ressonância com o de certas partes do veículo que trafega na rodovia, fazendo que ao este passar pelas ondulações, sofra choques periódicos de períodos de amplitude crescente.

10.4 Excesso de Poeira

A formação de pó na superfície de rolamento das estradas ocorre em função da perda da fração fina de partículas de sua camada de base ou revestimento, cuja presença na mistura possui teor excessivo. A formação de nuvem de pó nas estradas deve ser encarada mais que simples desconforto a seus usuários acarretando entre outros, os seguintes danos:

- a) obscurecer a visão dos motoristas elevando a probabilidade de ocorrência de acidentes;
- b) causar danos às propriedades vizinhas, culturas agrícolas;

Cássio César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE

ANTONIA ELZA
ALENCAR



- c) gerar problemas de saúde às pessoas, sendo causa de muitas alergias e outras enfermidades do gênero;
- d) causar, através de partículas abrasivas em suspensão no ar, sérios rejuízos as partes móveis dos motores dos veículos reduzindo sua vida útil;
- e) promover a fuga de finos que representa significativa perda de recursos por conta das operações que são necessárias para a recomposição do balanceamento das frações de partículas e agregados da mistura.

10.5 Buracos

Várias são as causas de formação de buracos na superfície de rolamento das estradas, são:

- a) inexistência de camada de revestimento primário ou deficiências quanto á composição de sua mistura;
- b) ausência de partículas aglutinantes na composição dos materiais da superfície e/ou camada;
- c) plataforma da estrada mal drenada e sem abaulamento transversal.

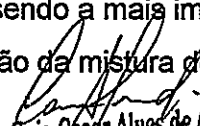
Dependendo do nível de ocorrência dos buracos em um determinado segmento de estrada rural, a estratégia de ataque pode envolver desde uma simples operação de tapa-buraco, até o emprego da motoniveladora para reconformação da superfície da pista de rolamento.

10.6 Trilha de Roda

Trilha de roda se caracteriza por depressões que se formam nas faixas de tráfego dos veículos, longitudinalmente ao eixo da estrada. São originadas pela deformação permanente do subleito ou camada de revestimento e resultantes das repetidas passadas dos veículos, particularmente quando os materiais que constituem possuem baixa capacidade de suporte ou quando a drenagem da plataforma é deficiente. Se não atacadas imediatamente após seu aparecimento podem até tornar a estrada intransitável.

10.7 Perda de Agregados

A intensa passagem dos veículos sobre a superfície de rolamento das estradas rurais provoca em muitos casos a segregação da fração grossa de agregados, processo este que leva á formação de camadas delgadas de agregados que se posicionam junto ás trilhas de roda ou mais frequentemente nas áreas próximas aos bordos da pista (áreas não transitáveis). Esse tipo de problema ocorre em função de várias causas, sendo a mais importante delas a ausência de material ligante em proporções adequadas na composição da mistura de materiais.


Cato Cesar Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA



11.0 EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

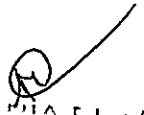
A Empresa deverá alocar no trecho os seguintes equipamentos:

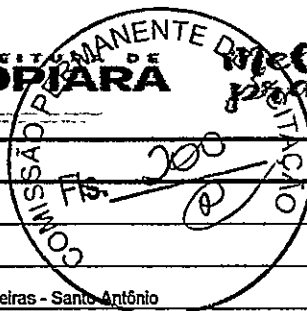
- 01 Trator de esteira com lâmina 155 HP
- 02 Motoniveladoras 125 HP
- 01 Pá Carregadeira de pneus 180 HP
- 04 Caminhões Basculantes de 10m3
- 01 Rolo Compactador
- 01 Caminhão Tipo Pipa de 10.000 l

12.0 RELAÇÃO DAS ESTRADAS A SEREM RECUPERADAS

Ver relação em anexo.


César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE


MICAELA ALVIM DE SOUZA SILVA
PREFEITURA DE ACOPIARA

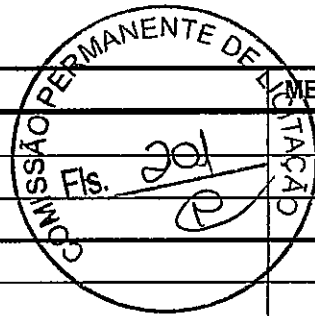
Melhor
para você

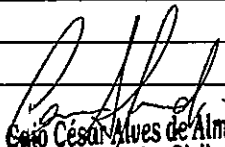
Rota	Especificação da Rota	MEDIÇÃO (KM)
1	Macambira - Campo Alegre - Arerê - Pai João - Golaba - Timbaubinha - Barra do Ingá	18,00
2	Santa Luzia - Volta - Pebas - Mangabeira - Paus Brancos I e II	16,00
3	Volta - Santa Luzia - Paus Brancos I e II - Jurema - Torres - Galileia - Pebas - Jorge - Laranjeiras - Santo Antônio	16,00
4	Boa Esperança - Alívio I e II - Curimatã - Mangabeira - Riacho da Areia - Santo Antônio	22,50
5	Riacho Verde dos Noé - Riacho Verde dos Neco - Boa Esperança - Jati - Guaribas - Viradouro - Solidão	15,00
6	Escuro - Vila Belo - Tabuleiro do Melo - Caatinga da Serra - Cedro - Alto da Serra - Jenipapeiro - São Paulinho	25,00
7	Umburana - Lagoa dos Leais - Arranco - Açude Novo - Soledade - Jenipapeiro - São Paulinho	21,00
8	Currais - Bom Nome - Floresta - Serraria - Trussu	12,00
9	Sabonete - Belo Horizonte - Floresta - Serra - Trussu	20,00
10	Sabonete - Belo Horizonte - Floresta - Serra - Trussu	80,00
11	Sabonete - Ipueiras - Boqueirão - Cacimbina - Brandão - Logradouro	15,00
12	Barro Vermelho - Zé Bento - Mulungu - Viradouro - Ramalete - Solidão - Zé Bento - Cajazeiras dos Januários - Guaribas	22,00
13	Pântano - Madeira Cortada I e II - Patrimônio - Santa Felícia I e II - Umari	17,50
14	Panelas dos Américos - Panelas dos Rodrigues - Santarém - Luna - Areias	17,00
15	Macacos I e II - Paraibanos - Formigueiro - Santarém - Areias	24,00
16	Timbaubinha - Coxim - Liso de Baixo - Sanharol - São José - Barra do Ingá	12,50
17	Liso - Barra	17,00
18	Riacho Fundo - Comboeiro - Fechado - Cajazeiras - Açude Velho - Pereiros - Peba - São Paulinho	12,00
19	Logradouro - Findiga - Araras - Panelas - Cacimbas - Acopiara	37,00
20	Muquém - Acopiara - Cabaços	12,50
21	Juá - Bulandreira - Pirão - Tatala - Isidoro	16,00
22	Oiticica - Cipó - Maracajá - Casas Velhas - Barra do Ingá	20,00
23	Jurema - Paus Brancos I e II - Torrões - Tatu - Timbaúba - Acopiara	42,00
24	Macambira - Aroeira - Oiticica - Arerê - Pai João - Camaubinha - São Domingo - Rodiador - Mão Direita - Ebrom	25,00
25	Massapê - Lagoinha - Morada Nova - Volta dos Carneiros - Monte Belo	17,50
26	Serragem - Logradouro - Paus de Leite - Acopiara	21,00
27	Pé-de-Serra - Lagoa do Mato - Reinaldo Ingá - Lapa - Bandeira - Pereiros - Lagoa do Pubo - São Paulinho	20,00
28	Catanduva - Cafundó - Cambitos - Escuro - Acopiara	16,50
29	Areias dos Divinos - Catolé - Santarém - Acopiara	20,00
30	Maxxeiro - Palmeiras - Cabaços - Imbuzelro - Vaca - Acopiara	30,00
31	Logradouro - Alto Vistoso I e II - Calafate - Monte Belo	11,00
32	Lagoa do Logradouro - Babdo - Timbaúba - Trussu	17,50
33	Lino - Serrinha - Barragem - Umburana - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro - São Paulinho	31,00
34	Quantins - Pinhões - Boa Água - Vila Macêdo - Trussu	8,00
35	Pedra Branca - Marajó - Saco Grande - Trussu	23,00
36	Garimpo - Travessão - Cachoeira dos Alexandres - São Paulinho	22,00
37	Lagoa do Cravo - Cachoeira dos Alexandres - São Paulinho	17,50
38	Riacho Escuro - Trussu	25,00
39	Santa Luzia - Volta - Laranjeira - Riacho da Areia - Santo Antônio	11,00
40	Paus Brancos - Parazinho - Currais - Alto da Lapa - Açude Novo - Soledade - São Paulinho	21,00
41	Sóssego - Bom Princípio - Pitombeira - Acopiara	21,00
42	Extrema - Moca - Maracujá - Barra do Ingá	20,00

Cano César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RMP: 061822397-5
CREA: 340258-CE

ANDRÉ FELZA
LUCILEIA SILVA
L. L. L. L. L.
ACOPIARA

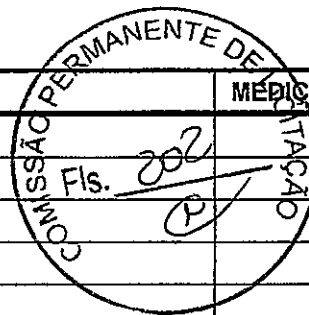
Rota	Especificação da Rota	Medição (KM)
43	Canto Alegre - Escuro - Maracujá - Recreio - Escuro	18,00
44	Lino - Serrinha - Umburana - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro	22,00
45	Fumaça - Santa Cruz - Babão da Rocha - Moreiras I e II - Acopiara	10,00
46	Assentamento - Tanque - Malhada - Aroelra - Acopiara	16,00
47	Nova Esperança - Coatis - Oitís - Bela Vista - Jaburu - Ebron	12,00
48	Cajazeiras dos Pedros - Salgada - Retiro - Catitu - Jenipapeiro - Acopiara	35,00
49	Santo Antônio - Arvoredo - Várzea Redonda - Monte Alegre - Isidoro - Acopiara	33,00
50	Lagoa do Cravo - Sabiá - Alegre - Cacimbas dos Noé - Trussu	15,00
51	Currais - Floresta - Chapada - Serraria - Trussu	18,00
52	Currais - Floresta - Chapada - Serraria - Trussu	18,00
53	São João I - Lagoa dos Neves - Macacos - Umarí	17,00
54	Jurema - Santo Antônio - Logradouro - Barros - Acopiara	17,00
55	Serragem - Bom Nome - Bom Lugar - Transual - Fortuna	10,00
56	Cuíta - Cascavel - Riacho do Mel - Unidade - Acopiara	32,00
57	Gameleira - Luna - Sítio Cobras - Ananias Alves - Croatá - Moreira I e II - Acopiara	22,00
58	Arelas - São José dos Mandus - Monte Belo	35,00
59	Botelha - Caixa - Bom Jesus - Acopiara	15,00
60	Taquari - Limoeiro - Faz Araçá - Olho d'Água do Peba - Peixe Branco - Jaburu	21,00
61	Pântano - Calabaço - Cachoelra - Umarí	22,00
62	Várzea do Boi - Cachoelra Grande - Lagoa de Dentro - Oiticica	20,00
63	Riacho do Melo - Macacos - Salgada - Lagoa dos Neves - São João I e II - Oiticica	28,00
64	Umarizinho - Timbaúba - Tatu - Acopiara	20,00
65	Açude Novo - Fechado dos Paulinos - Veneza - Açudinho - Acopiara	25,00
66	Maior - Arruda - Garimpos - Gentil - São Paulinho	25,00
67	Vilar - Sabiá - Vassoura - Paradé - Boa Água - Trussu	20,00
68	Cuíta - Riacho do Mel - Cantagalo - Santo Antonio	17,50
69	Travessão - Riacho Escuro - Pedra Branca	25,00
70	Riacho do Melo - Córrego - Várzea Redonda - Capoeira da Vaca - Isidoro	25,00
71	Cajazeiras dos Pedros - Salgada - Retiro - Catitu - Boa Esperança - Jati - Guaribas - Viradouro - Solidão	20,00
72	Arara - Tatu - Timbaúba - São José dos Mandus - Bulandeira - Tatalra - Várzea Redonda - Isidoro	25,00
73	Lino - Serrinha - Umburana - Lagoa dos Leais - Arranco - Jenipapeiro - São Paulinho	22,00
74	Serra Roxa - Babão Grande - Solidão - Viradouro - Cajazeiras dos Januários - Viradouro - Guaribas - Jati - Acopiara	45,00
75	Barreiros - Poldrinha - Trussu	20,00
76	Chapada - Floresta - Serraria - Trussu	15,00
77	Barreiros - Timbaúba - Nova - Mares - Logradouro - Trussu	20,00
78	Oiticica - Floresta - Amparo - Artificio - Acopiara	19,00
79	Quatis - Oitís - Bela Vista - Peba - Russin - Mão Direita - Nossa Senhora do O - Barra do Ingá	30,00
80	Lamarão - Goiabas I e II - Mão direita - Ebron	10,00
81	Morro - Campos - Serra Nova - Bom Nome - Monte Verde	25,00
82	Pântano - Madeira Cortada - Patrimônio - Santa Felícia - Umarí	18,00
83	Barbatão - Minadouro - CDI - Moreira I e II - Acopiara	10,00
84	Tapera - São João - Oiticica	16,00
85	Cacimbas dos Noé - Trussu	11,00
86	Cacimbas dos Noé - Trussu	11,00






 Césari Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RFP: 061822397-5
 CREA: 340258-CE


ANTONIA ELZA
 ALMEIDA DA SILVA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

Rota	Especificação da Rota	MEDIDAÇÃO (KM)
87	Cacimbas dos Noé – Trussu	11,00
88	Liso – Açudinho – Oiticica – Fechado do Edson – Fechado dos Lalau – Acopiara	21,00
89	São José – Barra do Ingá – Timbaubinha	15,00
90	Lagoa dos Leals – Açude Novo – São Paulinho	15,00
91	Tanque – Riacho do Melo – Cobras – Luna – Gameleira – Luna	17,00
92	Fôlego – Jordão – Mangueira – Alto das cachorras – Aroeira – Acopiara	17,00
93	Serra Roxa – Babto Grande – Solidão – Ramallete – Guaribas	15,00
94	São José da Quitéria – Piquiá – Jatobá – Catolé – Pedra do Encosto – Umari	15,00
95	Barra do Ingá – Acopiara	20,00
96	Boa Água – Vila Macêdo – Trussu	5,00
97	Logradouro dos Leite – Panela dos Paulinos – Panelas da Alice – Panelas dos Rodrigues – Chico Ferreira – Monte Belo	11,00
98	Católé da Pista – José de Araújo – Pitombeira – Lagoa – Vila Martins – Aroeira – Acopiara	25,00
99	Santa Luzia – Volta – Laranjeira – Riacho da Areia – Santo Antônio	22,00
100	Pântano – Cachoeira – Colônia – Araújo – Riacho do Melo – Calabaço	20,00
101	Escuro – Tobibas I e II – Recreio – Acopiara	25,00
102	Arvoredo – Santo Antonio – Umari	12,50
103	Riacho da Areia – Curimatã – Alívio – Boa Esperança – Jatobá – Umari	26,00
104	Volta – Santa Luzia – José dos Mandus – Bolandeira – Juá – Acopiara	45,00
105	Currais – Floresta – Chapada – Serraria – Trussu	20,00
106	Pântano – Calabaço – Colônia – Araújo – Riacho do Melo	20,50
107	Vila Belo – São Paulinho – Trussu	37,50
108	Soledade – Currais – Parazinho – Cruzeiro – Serraria – Trussu	22,00
109	Morro – Campo 3 – Serra Nova – Trussu	33,00
110	Tapera – Catingueira – Bom Sucesso – Umari	27,00
111	Cacimbas – Acopiara	11,00
112	Cachoeira Grande – Oiticica – Lagoa de Dentro – Várzea do Boi – Umari	36,00
113	São Paulinho – Vila Aroeira – Acopiara	30,00
114	Santa Luzia – Volta – Laranjeira – Riacho da Areia – Santo Antônio	22,00
115	Jurema – Santo Antônio – Logradouro – Barros – Acopiara	17,50
116	Salgado – Lagoa dos Neves – São João I e II	21,00
117	Urubu – Fortuna – Bom Lugar – Transual – Bom Nome – Moreira I e II – Acopiara	22,00
TOTAL GERAL DAS ROTAS		2.455,50






 ANA ELZA
 ALMEIDA DA SILVA
 Engenheira Civil
 CRECER



 Celso César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RFP: 061822397-5
 CREA: 340258-CE

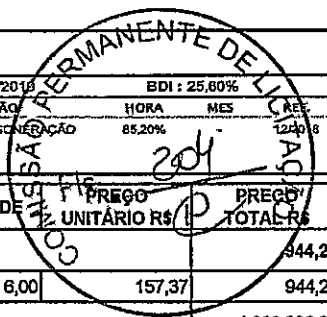
 PREFEITURA DE ACOIARA Secretaria de Infraestrutura <i>Medida Para Você</i>		RESUMO DO ORÇAMENTO				
		OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA:	16/04/2019 BDI: 25,60%	
LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
1	SERVIÇOS PRELIMINARES			944,22		0,05
2	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO			1.369.392,30		79,56
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)			350.806,15		20,38
				VALOR ORÇAMENTO:	1.370.336,52	100,00
				VALOR BDI TOTAL:	350.806,15	
				VALOR TOTAL:	1.721.142,67	




Caio Cesar Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RPP: 061822397-5
 CREA: 340258-CE


ANTONIA ELZA
ALMFIDA DA SILVA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA


 PREFEITURA DE ACOIARA Secretaria da Infraestrutura <i>Melhor Para Você!</i>	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
	OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA:	18/04/2018
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	VERSÃO:	028.1 COM DESCONEGUAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	BDI:	25,60%
			HORA:	12240,8
			MES:	12/2018

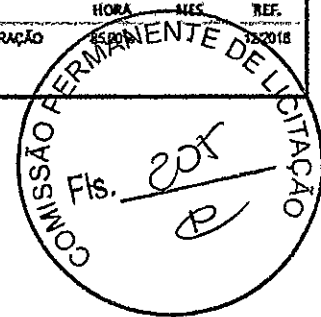


ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					944,22
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	157,37	944,22
2		CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO					1.369.392,30
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	12.277.500,00	0,06	736.650,00
2.2	C3163	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO	SEINFRA	M3	40.676,15	3,83	155.789,65
2.3	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	40.676,15	8,98	365.271,83
2.4	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89) DMT = 0,50	SEINFRA	T	84.606,68	1,32	111.680,82
VALOR ORÇAMENTO:							1.370.336,52
VALOR BDI TOTAL:							350.806,16
VALOR TOTAL:							1.721.142,67

César Alves de Almeida
 César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RFP: 061822397-5
 CREA: 340258-CE

Antonia Elza Almeida
 ANTONIA ELZA ALMEIDA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

 <p>PREFEITURA DE ACOIARA Secretaria da Infraestrutura Melhor Para Você!</p>	MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA:	16/04/2019	BDI:	25,60%	
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE:	VERSÃO	HORA	ANOS	REF.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	15,00	3	2018



1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

DESCRIÇÃO	FORMULA	QTD
COMPRIMENTO X ALTURA	3 * 2	6,00
		6,00

2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

DESCRIÇÃO	FORMULA	QTD
COMPRIMENTO X LARGURA	2455500 * 5	12.277.500,00
		12.277.500,00

2.2. C3163 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO (M3)


DESCRIÇÃO	FORMULA	QTD
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	40676,15 * 5 * 0,2	40.676,15
		40.676,15

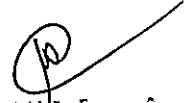
2.3. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

DESCRIÇÃO	FORMULA	QTD
COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA	40.676,15 * 5 * 0,2	40.676,15
		40.676,15

2.4. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89) - DMT = 0,50 (T)

DESCRIÇÃO	FORMULA	QTD
VOLUME TRANSPORTADO X DENSIDADE	40.676,15 * 2,08	84.606,68
		84.606,68

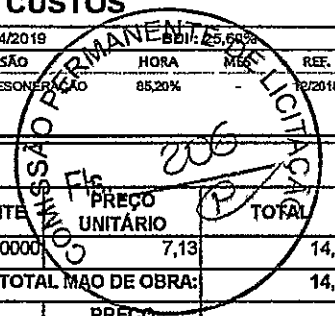

 Geio César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RFP: 061822397-5
 CREA: 340258-CE


 AN... NIA...
 RE... DA...
 P...

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA:	16/04/2018		
LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SEINFRA:	028.1 COM DESONERACAO	85,20%	16/2018



1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:						14,27
MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	33,16	33,82
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	21,46	21,46
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,44	73,98
11725	PREGO 15X15	SEINFRA	KG	0,15000000	11,26	1,69
TOTAL MATERIAL:						130,95
VALOR SEM ENCARGOS:						145,22
VALOR ENCARGOS (85.20%):						12,15
VALOR COM ENCARGOS:						157,37
VALOR BDI (25.60%):						40,29
VALOR COM BDI:						197,66

2. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	195,11	0,05
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,05
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	7,13	0,00
TOTAL MAO DE OBRA:						0,00
VALOR SEM ENCARGOS:						0,05
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,01
VALOR COM ENCARGOS:						0,06
VALOR BDI (25.60%):						0,02
VALOR COM BDI:						0,08

2.2. C3163 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL ADICIONAL DE JAZIDA P/ RECOMPOSIÇÃO DE SUB-BASE/BASE/REVESTIMENTO PRIMÁRIO (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10596	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHI)	SEINFRA	H	0,00007519	79,00	0,01
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	68,94	0,00
10710	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 180 (CHP)	SEINFRA	H	0,00744361	251,28	1,87
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	SEINFRA	H	0,00751880	213,04	1,60
TOTAL EQUIPAMENTO:						3,48
MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01503759	7,13	0,11
TOTAL MAO DE OBRA:						0,11
VALOR SEM ENCARGOS:						3,59
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,24
VALOR COM ENCARGOS:						3,83
VALOR BDI (25.60%):						0,98
VALOR COM BDI:						4,81

Carlos César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RP: 061822397-5
 CREA: 340258-CE

ANTONIO...
 ALMEIDA...
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

2.3. C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP) (M3)

EQUIPAMENTO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	30,39	0,00
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	SEINFRA	H	0,00182222	44,11	0,08
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	3,05	0,00
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	69,15	0,00
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00075556	18,44	0,01
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00888889	118,54	1,05
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,00262222	143,95	0,38
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	4,29	0,02

10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00444444	195,11	0,87
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00368889	80,16	0,30
TOTAL EQUIPAMENTO:						2,71
MAO DE OBRA		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02222222	7,43	0,16
TOTAL MAO DE OBRA:						0,16
SERVIÇO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	SEINFRA	M2	1,00000000	0,30	0,30
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,26700000	3,59	4,55
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,20000000	2,65	0,53
TOTAL SERVIÇO:						5,38
VALOR SEM ENCARGOS:						8,25
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,73
VALOR COM ENCARGOS:						8,98
VALOR BDI (25.60%):						2,30
VALOR COM BDI:						11,28


2.4. C3143 - TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 0,85X + 0,89) (T)

EQUIPAMENTO		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CH)	SEINFRA	H	0,00000000	37,87	0,00
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,00000000	134,41	0,00
TOTAL EQUIPAMENTO:						0,00
TRANSPORTE		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12896	TRANSPORTE	SEINFRA	TxKM	0,86696296	1,00	0,87
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	SEINFRA	UN	0,90308642	1,00	0,90
TOTAL TRANSPORTE:						1,77
FORMULA:						Y = 0,85X + 0,89
DMT:						0,50
VALOR SEM ENCARGOS:						1,32
VALOR ENCARGOS (85.20%):						0,00
VALOR COM ENCARGOS:						1,32
VALOR BDI (25.60%):						0,34
VALOR COM BDI:						1,66

César Alves de Almeida
César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RFP: 061822397-5
 CREA: 340258-CE

Antonieta Lza
ANTONIETA LZA
 ALMEIDA DA SILVA
 RES
 PREFEIT

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO


 <p>PREFEITURA DE ACOIARA Secretaria de Infraestrutura Muito Para Pouco</p>	OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA: 16/04/2019		BDI: 25,60%		
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	FONTE:	VERSÃO:	HORA:	MES:	REF.:
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	SEINFRA:	026 1 COM DESONERAÇÃO	05,20%	-	12/2018

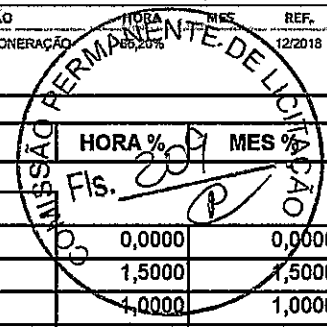
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	944,22	100,00				100,00
			944,22				944,22
2	CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	1.369.392,30	25,00	25,00	25,00	25,00	100,00
			342.348,08	342.348,08	342.348,08	342.348,06	1.369.392,30
3	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	350.806,15	25,06	24,98	24,98	24,98	100,00
			87.912,02	87.631,38	87.631,38	87.631,37	350.806,15
		1.721.142,67	431.204,32	429.979,46	429.979,46	429.979,43	1.721.142,67
			431.204,32	861.183,78	1.291.163,24	1.721.142,67	



César Alves de Almeida
César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RFP: 061822397-5
 CREA: 340258-CE

Antonia Elza Almfida da Silva
ANTONIA ELZA ALMFIDA DA SILVA
 Engenheira Civil
 RFP: 061822397-5
 CREA: 340258-CE

 <p>PREFEITURA DE ACOIARA Secretaria da Infraestrutura Trilhos Para Você!</p>	TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
	OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA:	16/04/2019
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	VERSÃO:	026.1 COM DESONERAÇÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA	BDI:	25,60%
		FONTES:	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		HORA:	209	12/2018
		MES:	209	12/2018
		REF.:	12/2018	



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,0000	0,0000
A2	SESI	1,5000	1,5000
A3	SENAI	1,0000	1,0000
A4	INCRA	0,2000	0,2000
A5	SEBRAE	0,6000	0,6000
A6	Salário Educação	2,5000	2,5000
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0000	3,0000
A8	FGTS	8,0000	8,0000
A9	SECONCI	1,0000	1,0000
	TOTAL	17,8000	17,8000


B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,7800	0,0000
B2	Feriados	3,4100	0,0000
B3	Auxílio - Enfermidade	0,8900	0,6900
B4	13º Salário	10,7100	8,3300
B5	Licença Paternidade	0,0800	0,0600
B6	Faltas Justificadas	0,7100	0,5600
B7	Dias de Chuvas	1,4100	0,0000
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,1200	0,0900
B9	Férias Gozadas	7,8900	6,1400
B10	Salário Maternidade	0,0300	0,0200
	TOTAL	43,0300	15,8900

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,0600	3,9400
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,1200	0,0900
C3	Férias Indenizadas	5,6800	4,4200
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,9900	3,8900
C5	Indenização Adicional	0,4300	0,3300
	TOTAL	16,2800	12,6700


D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,6600	2,8300
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,4300	0,3300
	TOTAL	8,0900	3,1600

Horista = 85,20%
Mensalista = 49,52%

A + B + C + D


Caio César Alves de Almeida
Engenheiro Civil
RFP: 061822397-5
CREA: 340258-CE


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

		COMPOSIÇÃO DO BDI			
 <p>PREFEITURA DE ACOPIARA Secretaria da Infraestrutura <i>Milton Para Sueli</i></p>	OBRA:	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	DATA	16/04/2019	BDI : 25,60%
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA	FONTE	VERSÃO	HORA
	LOCAL:	DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
	MUNICIPIO:	ACOPIARA - CE			
	TABELA:	026.1 COM DESONERAÇÃO			
	DATA:	12/2018			
BDI:	25,60 %				



COD	DESCRIÇÃO	%
-----	-----------	---


Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,3300
L	Lucro	6,7700
TOTAL		7,1000


Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,8000
DF	Despesas financeiras	1,0200
R	Riscos	0,5000
TOTAL		5,3200

I Impostos		
	COFINS	3,0000
	ISS	2,0000
	PIS	0,6500
	CPRB	4,5000
TOTAL		10,1500

BDI = 25,60%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


Celso César Alves de Almeida
 Engenheiro Civil
 RFP: 061822397-5
 CREA: 340258-CE


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

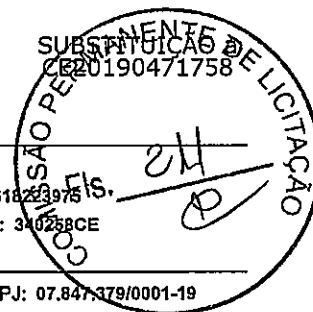


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190489359

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico
CAIO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 061822397-5
Registro: 340258CE

2. Dados do Contrato
Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara
AVENIDA Paulino Félix
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: ACOPIARA UF: CE CEP: 63560000
Contrato: Não especificado Celebrado em: ART Vinculada: CE20190468051
Valor: R\$ 1.721.142,67 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço
AVENIDA PAULINO FÉLIX Nº: 312
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Acopiara UF: CE CEP: 63560000
Data de Início: 16/04/2019 Previsão de término: 31/10/2019 Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO Código: Não especificado
Proprietário: Prefeitura Municipal de Acopiara CPF/CNPJ: 07.847.379/0001-19

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS	12.277.500,00	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS	12.277.500,00	m2
7 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> RECAPEAMENTO -> #1470 - ESTRADAS	12.277.500,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

6. Declarações
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
NENHUMA - NÃO OPTANTE
CAIO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA
Engenheiro Civil
RNP: 061822397-5
CREA: 340258-CE

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
CAIO CÉSAR ALVES DE ALMEIDA - CPF: 043.573.983-20
Local de data Prefeitura Municipal de Acopiara - CNPJ: 07.847.379/0001-19

9. Informações
* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
Valor da ART: R\$ 85,96 Registrada em: 30/05/2019 Valor pago: R\$ 85,96 Nosso Número: 8213336802

ANTONIA ELZA
ALMEIDA
PREF...

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2c4b1
Impresso em: 31/05/2019 às 08:31:30 por: movel, ip: 187.19.165.13

www.creace.org.br
Tel (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 04(quatro) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.

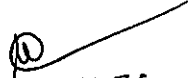
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal


ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.


OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)


ANTONIA FILZA
ALMITIA SILVA

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.


b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANTONIA F. Z. SILVA



PREFEITURA DE
ACOPIARA



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.847.379/0001-19, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Exmo. **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, o Sr. **RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO**, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o nº _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL** e seus Anexos, devidamente homologada pelo SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, na conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).

(Handwritten signature)
ALMIR NUNES ELZA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.

3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **04(quatro) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

ANTONIA ELZA
ALMEIDA DA SILVA

4.3- O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão pagas com recursos orçamentários oriundos da **FONTE DE RECURSO ORDINÁRIO**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS
09	0901	26.451.1502.1.026	100100	4.4.90.51.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante “Ordem Específica” emitida pela Fiscalização;

6.2- A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Responder perante a PMA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes

AM. ANITA ELZA
ALI JACACIVA

de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMA por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMA.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

m) Prestar os serviços de acordo com o CADERNO DE ENCARGOS DO DER parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMA), e equipamentos de propriedade da PMA.

7.1.1 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMA, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 – Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 15 (quinze) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 – Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 – A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

AMÉLIA LZA
ACQUIVA

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada – Seinfra e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator “K”, resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5. DA FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.6. A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMA.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

ANILIA ELZA
AL...
PREF...

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ANTONIA ELZA
SILVA

- 12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de ACOPIARA/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.


ACOPIARA/CE, ** DE ***** DE 20**.

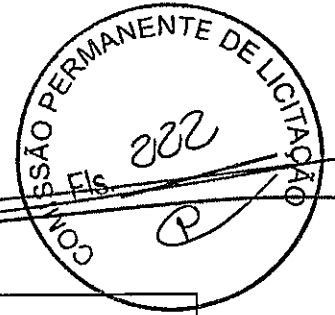
RAIMUNDO TEIXEIRA LIMA NETO
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____


ANTONIA ELZA
LIMA DA SILVA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**, informando que no próximo dia **19 DE JUNHO DE 2019**, às **09h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tombado sob o nº **2019.05.07.01**, com fins para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, no **CENTRO ADMINISTRATIVO** - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acoiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: **0XX(88) 3565-0116**, no horário de **08:00h às 12:00h** ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A Comissão.

A SER PUBLICADO DIA 03 DE JUNHO DE 2019.

(JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO “DN, D.O.E e D.O.U”)



ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2019

PAD nº. 043/2019. PP (SRP) nº. 026/2019. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de medicamentos, material penso, produtos descartáveis, instrumentos e equipamentos hospitalares, visando atender as necessidades do Hospital, Farmácia Básica e Unidades de Saúde do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 13/06/2019 às 10h00min. Local para aquisição do edital: Seda da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA.

THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Objetivando aquisição de mobiliário escolar e livros didáticos, para atender demanda das Escolas da Rede de Ensino deste Município de Souto Soares, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF. Menor Preço Por Lote. Julgamento: 14/06/2019 às 09:00h.

O edital está disponível no DOM Fone (75) 3339-2150

FERNANDO FRANCISCO MACEDA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019

Objetivando aquisição de brinquedos educativos, produtos e informática e material esportivo, para atender demanda das Escolas da Rede de Ensino deste Município de Souto Soares, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF Menor Preço Por Lote. Julgamento: 17/06/2019 às 09:00h.

O edital está disponível no DOM. Fone (75) 3339-2150.

FERNANDO FRANCISCO MACEDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019

O Município de Taperoá-BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00h do dia 26/06/2019, realizará Chamada Pública nº 002/2019, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 19/06/2019, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 8:00 às 14:00 horas, no site: www.prefeituradetaperoa.com.br, e e-mail: licitacaotaperoa@gmail.com. Informações gerais através do site: www.prefeituradetaperoa.com.br, por e-mail: licitacaotaperoa@gmail.com ou pelo tel. (75) 3664-1891.

Taperoá-BA, 30 de maio de 2019.
MURILO BOMFIM ASSIS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Município de Taperoá, Estado da Bahia, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, Menor Preço por lote. A presente licitação tem como objeto e operação, a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM COMODATO NOS TAMANHOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ-BA. A entrega e a abertura das propostas acontecerão no dia 13 de Junho de 2019, às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Bandeira, 138, Taperoá - BA. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 8:00 às 14:00 horas, no site: www.prefeituradetaperoa.com.br, e e-mail: licitacaotaperoa@gmail.com. Informações gerais através do site: www.prefeituradetaperoa.com.br, por e-mail: licitacaotaperoa@gmail.com ou pelo tel. (75) 3664-1891.

Taperoá - BA, 31 de maio de 2019.
MURILO BOMFIM ASSIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 1/2019

Objeto: locação de veículos automotores, sem motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro total. Tendo em vista alguns pedidos de impugnação, apresentados e que exigem análise técnica, a sessão anteriormente agendada para 31/05/19 às 10h, fica SUSPensa ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO. Informações: www.ipmbrasil.org.br e www.licitacoes.com.br.

Teodoro Sampaio/Ba, 31 de Maio de 2019.
JOSEVAL SILVA DE A. AZEVEDO.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a realização do Processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO nº 005/2019, HDMOLOGA E ADJUDICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação, autorizando a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a realização de OBRAS DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL JOCEMI AMÉRICO OLIVEIRA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO ATRAVÉS DO TERMO DE REPASSE E COMPROMISSO Nº 0333055-04-CEf, na forma de empreitada global, (material e mão-de-obra), conforme especificações do Projeto Básico, Junto a empresa: AMAC MANUTENÇÃO LTDA, com sede na Rua João Hipólito de Azevedo, nº 18, centro - Conceição do Jacupe - BA - CNPJ nº 12.370.547/0001-68, no valor global de R\$ 236.431,33. Para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficando a empresa acima identificada, convocada para a assinatura do contrato no prazo de 03 dias úteis, a cotar desta

publicação, devendo apresentar todas as CND de Regularidade Fiscal bem como declaração constante do item 8.6 do edital.

Teofilândia, 31 de Maio de 2019
TÉRCIO NUNES OLIVEIRA
PUNES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

A Pregoeira realizará o pregão na sede da PM, em 13/06/19 às 09:00hrs, para Aquisição de pneus para Atender às Necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais de Município de Tremedal, Bahia. T: (77) 3494-2100. Edital na sede e no site: <http://www.tremedal.ba.gov.br/transparencia/licitacoesNovo>. Divulgação dos demais atos do certame no Diário Oficial: <http://www.tremedal.ba.gov.br/>. 03/06/19.

FLÓRENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

PA 50/19. Edital 27/19. Menor Preço por Lote. Objeto: Locação de Toldos. Dia 13/06/19 às 9h. Informações: e-mail licitacao@uaua.ba.gov.br, tel. 7436731707, ou na CPL, Pg. Belarmino José Rodrigues, s/n, de 9 às 12h.

Uauá-Ba, 31 de maio 2019.
MAX DENYS ALVES DA SILVA
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, através da PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a RETIFICAÇÃO do CREDENCIAMENTO Nº 002/2019, publicada no Diário Oficial da União, Edição 104, Seção 03, Página 356, de 31/05/2019, conforme segue as seguintes alterações onde se lê: "As inscrições serão realizadas entre os dias 30/05/2019 a 06/06/2019 das 09h00min às 11h30min, das 14h30min às 17h00min, na sede da Coordenação da Juventude, situada na Avenida Bartolomeu de Gusmão, nº 744, Balro Jurema, Vitória da Conquista - BA."; leia-se: "As inscrições serão realizadas entre os dias 30/05/2019 a 03/06/2019 das 09h00min às 11h30min, das 14h30min às 17h00min, na Coordenação de Juventude, no Centro Integrado dos Direitos Humanos, situado na Praça Tancredo Neves, nº 01, Centro, Vitória da Conquista - BA."; e onde se lê: "Instrutor de língua estrangeira - Inglês elementar e Básico, instrutor de língua estrangeira - espanhol elementar e Básico com Requisitos exigidos Experiência comprovada na área; Disponibilidade de horário e finais de semana; Comprovação de nível superior em letras e áreas afins"; leia-se: "Instrutor de língua estrangeira - Inglês elementar e Básico, Instrutor de língua estrangeira - espanhol elementar e Básico Requisitos com exigidos Experiência comprovada na área; Disponibilidade de horário e finais de semana".

ELBERT CLEBER DE SANTANA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.773/2019

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, através da PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, torna público a RETIFICAÇÃO da Ata de Dispensa de Licitação nº 029/2019, publicado no Diário Oficial da União, seção 3, nº 104, página 356, edição de 31/05/2019, conforme segue as seguintes alterações: onde se lê: "objetivando a execução de pavimentação e melhorias no sistema viário no Povoado de Cabeceira, incluindo pavimentação asfáltica, meio-fio, drenagem superficial, passeios, praças e iluminação, contemplando uma área superior a 10.000m²"; leia-se: "para execução de obra de pavimentação e melhoria de sistema viário no povoado de Cabeceira, no município de Vitória da Conquista - BA"; e onde se lê: "Processo Administrativo nº 29.733/2019"; leia-se: "Processo Administrativo nº 29.773/2019".

ELBERT CLEBER DE SANTANA MONTEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados a republicação do edital, informando que no próximo dia 19 de junho de 2019, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o nº 2019.05.07.01, com fins para contratação de empresa para executar os serviços de conservação de estradas vicinais nas diversas localidades do município de Acopiara/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão, no Centro Administrativo - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Acopiara/CE, 31 de maio de 2019
ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(is) resultante(s) do Pregão Presencial nº 0905.01/2019: Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde. Objeto: contratação de empresa de terceirização de mão de obra especializada na prestação de serviços de profissionais da área de saúde, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Alcântaras/CE, conforme Termo de Referência. Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa: 0701.10.301.0400.2.044 - Gestão dos Serviços de Atenção Básica e 0701.10.302.0403.2.045 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade. Contratados (as): PROSAUDE - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais do Nível Superior e Técnico da Saúde LTDA. Valor global contratado: R\$ 2.052.258,20 (dois milhões, cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).





do do Ceará - Prefeitura Municipal de Nova Russas. A Comissão de Licitação torna público a partir das 12:00 horas do dia 03 de Junho de 2019, estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº GM-PE015/19, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de recargas de toners e cartuchos para impressoras destinadas a manutenção das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas. Data de Abertura das Propostas: 14 de Junho de 2019 das 09:00 às 09:30 horas. Data da Disputa de Preços: 14 de Junho de 2019 às 09:30 horas. O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas, na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Centro Nova Russas/CE, ou através do site www.br.org.br. Nova Russas, 03.06.2019. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

Torna público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC referente ao Sistema de Abastecimento de água na localidade de São Lourenço na Zona Rural do Município de Independência, no Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial de Itaitinga, comunica aos interessados que no próximo dia 14 de Junho de 2019, às 09:00h, estará abrindo Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 3105.01/2019/PP, cujo objeto é a contratação de serviços de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionários dos servidores públicos Municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, afastados e exonerados, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social de Itaitinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00h às 14:00h, na sede

Prefeitura e no site: www.tce.ce.gov.br/licitações. Itaitinga, em 03 de Junho de 2019 - Leonez Miranda Serpa - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 31.05.01/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 31.05.01/2019, cujo objeto é a aquisição de mesas, cadeiras e quadros escolares junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste processo, sendo a fase de disputa de lances no dia 14/06/2019 a partir das 08:30h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00h às 12:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. Pereiro-Ce, 31 de maio de 2019. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

da Sessão de Disputa de Lances. O edital poderá ser obtido no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. São José do Bonfim - CE, 28/05/2019. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser solicitada através do site www.tce.ce.gov.br.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 31.05.02/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Município de Pereiro/CE, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste processo, sendo a fase de disputa de lances no dia 14/06/2019 a partir das 08:30h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00h às 14:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. Pereiro-Ce, 31 de maio de 2019. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, nº 227 - Centro, tel (88) 3527-1260, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 31.05.03/2019, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o Município de Pereiro/CE, conforme especificações do Anexo I, parte integrante deste processo, sendo a fase de disputa de lances no dia 14/06/2019 a partir das 08:30h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 08:00h às 12:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE-CE. Pereiro-Ce, 31 de maio de 2019. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Concurso Público Nº 07/2019. O Município de São Benedito/CE torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Concurso Público Nº 07/2019, cujo objeto é a contratação de pessoal para a limpeza pública urbana para execução de serviços de limpeza, coleta e transporte de lixo domiciliares, coleta e transporte de lixo varrição, poda, capinação e manutenção de áreas verdes. O edital completo está à disposição dos interessados no endereço acima citado ou pelo portal do TCE/CE, as quais tratam de acordo com o disposto no artigo 1º do TCE/CE, as quais tratam de acordo com o disposto no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 e assegurado o direito ao contraditório. São Benedito-CE, 31/05/2019. A Comissão Permanente de Licitação poderá ser solicitada através do site www.tce.ce.gov.br.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acopiara - Aviso de Retificação e Republicação de Edital - Tomada de Preços Nº 2019.05.07.01 - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acopiara - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados a republicação do edital, informando que no próximo dia 19 de Junho de 2019, às 09h00min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, critério de julgamento menor preço global, tombado sob o nº 2019.05.07.01, com fins para contratação de empresa para executar os serviços de conservação de estradas vicinais nas diversas localidades do município de Acopiara/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo ao edital, o qual encontra-se na integra na sede da comissão, no Centro Administrativo - situado na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: OXX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. A Comissão

MARIA ERONILDA VERAS DE LIMA - ME Torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano de Ipueiras - SEMA a Licença de Operação - LO para regularizar o funcionamento do empreendimento Mangueiras, um Bateria com área de lazer, restaurante entre outras atividades, localizado no Sítio Araçás, S/Nº, no Distrito de Matriz de São Gonçalo, Município de Ipueiras Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do SEMA.

354164195

364164137

364164141

COMÉRCIO E INDÚSTRIA BEZERRA DE MENEZES S/A - CNPJ/MF Nº 07 573 942/0001-08 - NIRE 23300002946 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária - Ficam os Srs. Acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA BEZERRA DE MENEZES S/A convocados a comparecer a assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 10 de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede social, à Rua do Seminário nº 458, Juazeiro do Norte, Ceará, CEP 63010-145, a fim de deliberar acerca de (i) eleição dos membros da Diretoria; (ii) fixação de remuneração para os administradores; (iii) outros assuntos de interesse da sociedade. Juazeiro do Norte (CE), 27 de maio de 2019. (a) Francisco Humberto Bezerra e José Adauto Bezerra, acionistas controladores.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2240501/2019 - Data de Abertura: 18/06/2019, às 08h30min. OBJETO: Contratação de empresa especializada nas obras de construção de paradas de ônibus em diversas localidades do Município de Marco-CE. VALOR DO EDITAL: R\$ 70,00. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Glúcio Gesteiro, S/Nº, Térreo, Centro. Fone: (88) 3664-1415. Marco-CE, 24/05/2019. Alex Rios Silveira - Sec. de Infraestrutura.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - REFERENTE A LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.04.17.01, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO EM DIVERSAS RUAS (RUA ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS, RUA ROSA GOMES FERREIRA (TRECHO 01), RUA ROSA GOMES FERREIRA (TRECHO 02), RUA NOSSA SENHORA DA GUIA, RUA SANTA BERNADETE (TRECHO 01), RUA SANTA BERNADETE (TRECHO 02), RUA SANTA BERNADETE (TRECHO 03), RUA SANTA BERNADETE (TRECHO 04), RUA ANALIA OLÍVIA DE MORAIS) NO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO PARA OS INTERESSADOS O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO CERTAME EM REFERÊNCIA, E INFORMA QUE A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME FOI A EMPRESA: CONSTRUTORA EXITO LTDA - EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 03.147.269/0001-93, COM O VALOR GLOBAL CORRESPONDENTE A QUANTIA DE R\$ 335.165,76 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). A ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NO HORÁRIO DE 08:00 HORAS AS 12:00 HORAS, NO ENDEREÇO RUA PARQUE RECREIO PARAISO S/N, CARIRIAÇU - CEARÁ. CARIRIAÇU/CEARÁ, 31 DE MAIO DE 2019. JOSÉ LENOS BESSA BATISTA - PRESIDENTE DA CPL.

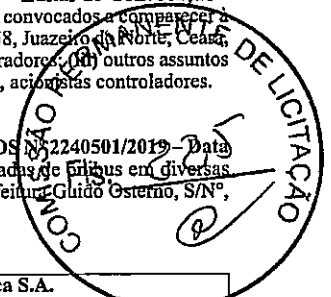
*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.05.07.01 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - CEARÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, INFORMANDO QUE NO PRÓXIMO DIA 19 DE JUNHO DE 2019, ÀS 09H00MIN, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, TOMBADO SOB O Nº 2019.05.07.01, COM FINS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTEGRA NA SEDE DA COMISSÃO, NO CENTRO ADMINISTRATIVO - SITUADO NA AVENIDA JOSÉ MARQUES FILHO, 600, AROEIRAS - ACOPIARA - CEARÁ. MAIORES INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO CITADO, PELO FONE: 0XX(88) 3565-0116, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 12:00H OU PELO SITE HTTP://MUNICIPIOS.TCE.CE.GOV.BR/LICITACOES. A COMISSÃO

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17.05.19-01PP. Através da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados a revogação, com base no art. 49 da Lei 8.666/93, do pregão presencial nº 17.05.19-01PP, cujo objeto é a contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento online e real time por meio de cartão, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados por todo o país, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serviços, acessórios, reboque e componentes recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, motocicleta, maquinário e equipamento que compõem a frota da prefeitura municipal de Guaraciaba do Norte. A partir desta data, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, estando aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa nos termos do §3º do Art. 49, da Lei nº 8.666/93, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta decisão. (TCU - Acórdão 455/2017 Plenário). Guaraciaba do Norte/CE, 30 de Maio de 2019 - Kleyton Damasceno Aragão - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

*** **



Transnordestina Logística S.A.
CNPJ/MF nº 02.281.836/0001-37 - NIRE 23.3.0002.086-9
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os Senhores Acionistas da Transnordestina Logística S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 14 de junho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Companhia, situada em Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Francisco Sá, nº 4.829, bairro Álvaro Weyne, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a destituição de membros do Conselho de Administração e; b) Eleger membros do Conselho de Administração. Informa-se ser necessário um mínimo de 5% (cinco por cento) do capital votante da Companhia para requisição da adoção do voto múltiplo. Solicita-se aos Srs. Acionistas que desejarem se fazer representar por Procurador, que observem o disposto no parágrafo 1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76, devendo, preferencialmente, ser depositados, na sede da Companhia, os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação na Assembleia Geral a que se refere o presente edital, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas da data marcada para sua realização, a fim de agilizar o atendimento aos acionistas. A documentação relativa às matérias da ordem do dia encontra-se à disposição, na página da CVM, na rede mundial de computadores (www.cvm.gov.br), bem como na sede da Companhia.
Fortaleza, 29 de maio de 2019.
Pedro Brito do Nascimento - Presidente do Conselho de Administração
(30 e 31/05 e 03/06)

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.31.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2019.05.31.1, do tipo presencial, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados na produção e realização da festa de São João do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 14 de Junho de 2019, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua David Granjeiro, nº 104 - Centro, Granjeiro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3519-1350. Granjeiro/CE, 31 de Maio de 2019. João Pereira Lacerda - Pregoeiro Oficial do Município.

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato de Contrato - Contratante: Secretaria de Saúde. Contratada: Jayla Holanda Leitão. Pelo valor de R\$ 31.377,60 (trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); Rogério Gomes Oliveira. Pelo valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); Ana Lucia Limeira Costa-ME. Pelo valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Objeto: Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Cicero Ferreira Filho do município, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2019.04.15.001-SESA. Vigência do Contrato: 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura. Dotações Orçamentárias: 17.17.10.302.1003.2.011 Elemento de Despesas: 33.90.30.00. Data da Assinatura: 09/05/2019. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina pela Contratada: Jayla Holanda Leitão, Rogério Gomes Oliveira, Ana Lucia Limeira Costa.

*** **

Prefeitura Municipal de Parambu - Extrato da Ata de Registro de Preços - contratante secretaria de saúde. Contratada: Jayla Holanda Leitão. Pelo valor de R\$ 31.377,60 (trinta e um mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); Rogério Gomes Oliveira. Pelo valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); Ana Lucia Limeira Costa-ME. Pelo valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Objeto: Registro de preço para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, destinado a atender as necessidades do Hospital e Maternidade Cicero Ferreira Filho do município, conforme especificações em anexo. Procedimento Licitatório: Pregão Presencial Nº 2019.04.15.001-SESA. Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 (Um) Ano a Partir da data de sua Assinatura. Data da Assinatura: 09/05/2019. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria. Assinam Pelas Contratadas: Jayla Holanda Leitão, Rogério Gomes Oliveira, Ana Lucia Limeira Costa.

